EDITAL Nº 13/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 - "BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA 2026"

Clarina Ana Fasanaro, Secretária Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo SEI n° PMJ.0037836/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024**,** que estabelece o marco regulatório de fomento à cultura, e pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, torna pública a abertura de Chamamento Público Nº 09/2025, visando a seleção de blocos de carnaval de rua de Jundiaí, para a realização dos desfiles do ano de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de blocos de carnaval de rua para compor a programação oficial do Carnaval de Jundiaí 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com demais órgãos do Município de Jundiaí.

1.2. O objetivo é organizar, apoiar e regulamentar a realização dos desfiles de blocos de rua, assegurando segurança, planejamento e convivência harmoniosa com a comunidade.

1.3. O presente Edital não prevê repasse financeiro direto, pagamento, patrocínio ou premiação aos blocos selecionados. A participação se dará mediante a cessão de uso de espaço público e o fornecimento de apoio logístico e infraestrutura (descritos no item 5), sendo os custos desta infraestrutura de responsabilidade do Município.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Valorizar e fortalecer as manifestações culturais e carnavalescas de rua do município.

2.2. Promover o uso ordenado e seguro dos espaços públicos durante o período carnavalesco.

2.3. Estimular a diversidade, a convivência cidadã e a participação comunitária.

3. DAS ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

II - Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

III - Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas de direito privado (com ou sem fins lucrativos), sediadas em Jundiaí, responsáveis pela organização de blocos carnavalescos.

4.2 Cada proponente poderá inscrever apenas um bloco.

4.3 O agente cultural deve realizar sua inscrição através do Formulário Google Online - link: https://forms.gle/RFKbaXUNJyWUvi8x9, informando/enviando a seguinte documentação descrita abaixo:

a) Dados do formulário de inscrição que inclui informações sobre o Projeto do Bloco - Anexo I;

b) Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito; quando houver;

c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.4 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante de inscrição para fins de participação do objeto deste Edital.

4.5 É vedada a participação de proponentes com pendências administrativas ou com histórico de descumprimento de regras em edições anteriores.

4.6 Somente do projeto selecionado será exigida, posteriormente, a documentação complementar descrita no item 8. deste edital.

5. DOS MÓDULOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Todos os blocos selecionados deverão zelar pela utilização adequada do espaço público, garantindo a integridade física, segurança e mobilidade dos foliões e demais participantes. O planejamento organizacional de cada bloco deverá ser elaborado em conformidade com as orientações e recomendações da Comissão Intersetorial e dos órgãos municipais competentes, observando rigorosamente os horários limite de emissão sonora e demais normas vigentes.

5.1.1 A Comissão Intersetorial descrita acima, responsável pela análise e autorização dos trajetos, será designada por portaria específica da Secretaria Municipal de Cultura, com representantes das demais secretarias envolvidas.

5.2 É obrigatória a realização de, no mínimo, uma apresentação musical que abranja integralmente o período de execução do bloco, podendo ser banda, DJ ou outro formato musical.

5.3 Os blocos que irão desfilar pela primeira vez obrigatoriamente deverão se inscrever no módulo 1.

5.4 Os blocos deverão indicar, no ato da inscrição, o módulo pretendido (descrito abaixo), e escolher até 03 (três) opções de datas e horários, podendo ser contemplado em somente uma das opções.

5.4.1 MÓDULO 1 – Cidade Administrativa: Blocos que desejam se apresentar na Cidade Administrativa, em **palco fixo**, localizado na Av. Alexandre Ludke, s/n - Vila Hortolândia, Jundiaí - SP.

a) Número de vagas: 10 (dez);
b) Datas possíveis: 13, 14, 15, 16 e 17/02/2026;
c) Horários: das 17h às 20h ou das 21h às 00h.

5.4.1.1 Estrutura fornecida pelo Município de Jundiaí: sonorização, iluminação, sanitários, gradis, ambulância com socorrista, espaço monitorado por câmeras da guarda municipal, apoio operacional do transito, área de alimentação, área de estacionamento público e gratuito próximo, controle de público, possibilidade de explorar a área comercial com venda de camarotes e abadás em parceria com a LIJUNES (Liga Jundiaiense das Escolas de Samba) e limpeza após a ação.

5.4.1.2 Estrutura que deverá ser fornecida pelo bloco:

Quantidade de Foliões	até 5.000	de 5.000 a 10.000	de 10.000 a 15.000	acima de 15.000
Quantidade de Produtores Necessários	1	2	3	4

5.4.2 MÓDULO 2 – Livre: Blocos que desejam desfilar em locais públicos, que não sejam na Cidade Administrativa, com **trio elétrico**, mediante planejamento prévio e autorização da Comissão Intersetorial.

a) Número de vagas: 05 (cinco);
b) Datas possíveis: 07, 08, 13, 14, 15, 16 e 17/02/2026;
c) Horários: das 16h às 19h.

5.4.2.1 Estrutura fornecida pelo Município de Jundiaí: sonorização, gradis, banheiros químicos, limpeza após a ação, fiscalização do comércio, monitoramento e apoio operacional do trânsito.

5.4.2.2 Estrutura que deverá ser fornecida pelo bloco: contratação de artistas, bombeiros civis, equipes de segurança, equipes de cordeiros (do trio ou caminhão de som), equipes de produção, bem como a ambulância com socorrista, para atender o trajeto do desfile, sendo que os quantitativos exigidos estão descritos na tabela abaixo:

Quantidade de Foliões (previsão)	até 5.000	de 5.000 a 10.000	de 10.000 a 15.000	acima de 15.000
Quantidade de Bombeiro Civil com registro em curso reconhecido e certificado de Bombeiro Civil (Lei nº 11.901/2009)	1	1	2	2
Quantidade de Seguranças	1	2	4	6
Quantidade de Produtores	1	2	3	4
Quantidade de Ambulância	1	1	1	1
Quantidade de Socorrista com certificado de curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) ou registro no COREN, quando aplicável	2	2	2	2
Quantidade de cordeiros (a cada 2 metros)	1	1	1	1

5.4.3 <u>MÓDULO 3</u> – Inclusivo e infantil: Blocos voltados à inclusão ou ao público infantil, que desfilarão com **carro de som**, mediante planejamento prévio e autorização da Comissão Intersetorial.

a) Número de vagas: 02 (duas);
b) Datas possíveis: 13, 14, 15, 16 e 17/02/2026;
c) Horários: das 10h às 13h.

5.4.3.1 Estrutura fornecida pelo Município de Jundiaí: sonorização, gradis, banheiros químicos, limpeza após a ação, fiscalização do comércio, monitoramento e apoio operacional do trânsito.

5.4.3.2 Estrutura que deverá ser fornecida pelo bloco: contratação de artistas, bombeiros civis, equipes de segurança, equipes de produção, bem como a ambulância com socorrista, para atender o trajeto do desfile, sendo que os quantitativos exigidos estão descritos na tabela abaixo:

Quantidade de Foliões (previsão)	até 100	de 100 a 300	de 300 a 500	acima de 500
Quantidade de Bombeiro civil com registro em curso reconhecido e certificado de Bombeiro Civil (Lei nº 11.901/2009)	1	1	1	1
Quantidade de Seguranças	1	2	3	4
Quantidade de Produtores	1	1	2	3
Quantidade de Ambulância	1	1	1	1
Quantidade de Socorrista com certificado de curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) ou registro no COREN, quando aplicável	2	2	2	2

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento de Cultura, será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

6.2 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações descritos abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
a) Organização e viabilidade técnica	30 pontos

b) Relevância cultural e histórico do bloco	30 pontos
c) Participação comunitária e inclusão	25 pontos
d) Criatividade e proposta artística	15 pontos
Total	**100 pontos**

6.3 Havendo empate, o proponente que obtiver a maior nota no critério “a” será priorizado. Persistindo o empate, aquele que obtiver a maior pontuação no quesito “b” e se, ainda assim, persistir o empate, a definição ficará a critério da CAT.

6.4 Os membros da CAT ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.5 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Contra a decisão da etapa de seleção, caberá pedido de recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura que deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.2 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.3 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/ e no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Finalizada a etapa de seleção, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

8.1.1 Se **Pessoa Física**:

I – RG e CPF ou CNH;

II - comprovação de endereço;

III - CND (receita federal): https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN

IV - CNDT (justiça do trabalho): https://www.tst.jus.br/certidao1

8.1.2 Se **Pessoa Jurídica/MEI**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – RG e CPF ou CNH do responsável;

III - comprovação de endereço;

IV - CND (receita federal): https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

V - CRF (Caixa Econômica): https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VI - CNDT (justiça do trabalho): https://www.tst.jus.br/certidao1

8.2 Além da documentação descrita acima, todos os proponentes selecionados deverão enviar:

I - Dos Profissionais listados na Ficha Técnica:

3 RG ou CNH;
4 Documentos de Registro (COREN, APH, Bombeiro Civil).

II - Da Ambulância.

3 Documentação completa do veículo (licenciamento, seguro e autorização para atendimento em eventos);
4 Registro fotográfico da ambulância, incluindo parte externa e interna, com todos os equipamentos obrigatórios devidamente instalados e em condições de uso;

8.3 A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados e solicitar informações complementares, se necessário.

8.4 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do proponente, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante.

8.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada para as hipóteses abaixo:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

9. RECURSO DE ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/ e no site da Unidade de Cultura: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/

9.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 Concluída a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, preferencialmente em formato eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento que contém as obrigações dos envolvidos no processo.

10.3 O Termo terá validade restrita ao período de execução das ações do Carnaval de Rua 2026, sendo certo que os blocos selecionados deverão apresentar, até 10 (dez) dias após a realização do desfile, relatório simplificado de execução contendo registro fotográfico, público estimado e descrição das ocorrências, a fim de subsidiar o relatório final da Secretaria.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das disposições deste edital poderá implicar:

I - exclusão imediata da programação oficial;

II - impedimento de participação em chamamentos públicos culturais por até 2 (dois) anos.

12. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

12.1 Os blocos contemplados deverão inserir, obrigatoriamente, as logomarcas oficiais do Município de Jundiaí e da Secretaria Municipal de Cultura em todo o material de divulgação, podendo, inclusive, contar com o apoio do Departamento de Comunicação da SMCULT para essa finalidade.

13. CRONOGRAMA

1. Período de inscrições: de **08/12/2025** a **02/01/2026**
2. Análise e seleção dos projetos: de **03/01** a **07/01/2026**
3. Publicação dos selecionados: **09/01/2026**
4. Prazo para recursos 1: de **12** a **14/01/2026**

5. Resultado dos recursos 1: **16/01/2026**
6. Etapa de habilitação: de **19** a **21/01/2026**
7. Publicação dos habilitados e inabilitados: **23/01/2026**
8. Prazo para recursos 2: de **26** a **28/01/2026**
9. Resultado dos recursos 2: **30/01/2026**
10. Assinatura do Termo de Execução Cultural: de **02** a **04/02/2026**
11. Apresentação dos Blocos: dias **07 e 08/02** e de **13 a 17/02/2026**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este edital não prevê repasse financeiro, prêmio ou patrocínio aos blocos participantes.

13.2 Todas as equipes envolvidas na ação, incluindo os profissionais descritos nas fichas técnicas deverão estar no local com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da ação e permanecer por 1 (uma) hora após o término integral do evento, entendidos como encerramento das apresentações e desmontagem, portando crachás e/ou camisetas de identificação.

13.3 O bombeiro civil, o responsável pela ambulância e os socorristas deverão portar os materiais e equipamentos básicos necessários aos atendimentos de emergência, bem como documento comprobatório de vinculação a órgão legalmente competente que regulamente e ateste a habilitação profissional para o exercício de suas funções, dentro do prazo de validade.

13.4 A ambulância contratada pelo bloco deverá estar com toda a documentação regularizada e devidamente sinalizada, de forma a garantir visibilidade e fácil identificação pelo público e pelas equipes de apoio durante o desfile.

13.5 A utilização de trios elétricos ou caminhões de som não poderá ultrapassar a altura total de 4,20 m (quatro metros e vinte centímetros), considerando a cobertura montada, quando houver, e as pessoas embarcadas.

13.6 A utilização de trios elétricos ou caminhões de som com altura total superior a 4,20m (quatro metros e vinte centímetros), incluindo cobertura montada, quando houver, e pessoas embarcadas, somente será permitida em vias que possuam largura mínima de 7,20m (sete metros e vinte centímetros).

13.7 Caso o bloco conte com grupo artístico que se apresentará durante o desfile, este deverá comparecer ao local com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário informado no ato da inscrição, a fim de realizar a montagem dos instrumentos e a passagem de som.

13.8 Os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente identificados com crachá do Município de Jundiaí, terão livre acesso, a qualquer momento, ao interior do trio elétrico destinado ao bloco.

13.9 O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a exclusão do bloco da programação oficial e poderá acarretar o impedimento de participação em edições futuras.

13.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, assim como na Lei nº 14.903, de 2024, e no Decreto nº 11.453, de 2023, que serão aplicados para sanear omissões e dúvidas quanto à realização do presente chamamento.

13.11 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretária Municipal de Cultura.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura